

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER**

CNPJ nº 10.869.155/0001-12

Ata de Assembléia Geral de Cotistas do Fundo
realizada em 24 de junho de 2009

7º Oficial de Reg. de T.T. e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

29 JUN. 2009

MICROFILMAGEM

1716840

Data: 24 de junho de 2009, às 10:00 horas.

Local: Avenida Paulista nº 1.728 - sobreloja, 1º, 2º e 11º andares, Bela Vista, CEP 01310-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 48, parágrafo 5º, da Instrução nº 409, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

Presença: Compareceu o único cotista do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Parque Dom Pedro Shopping Center ("Fundo"), **Parque D. Pedro 1 B.V.**, sociedade existente em conformidade com as leis de Luxemburgo, localizada em Luxemburgo, na 46A, Avenue J.F. Kennedy, L-1855, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 05.714.740/0001-03, conforme assinatura de presenças ("Cotista"). Presentes ainda representantes do **Banco Ourinvest S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728 - sobreloja, 1º, 2º e 11º andares, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20 ("Administrador").

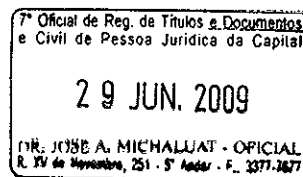
Composição da Mesa: Wagner Augusto Cimino, Presidente, e Rodrigo Natividade Cruz Ferrari, Secretário.

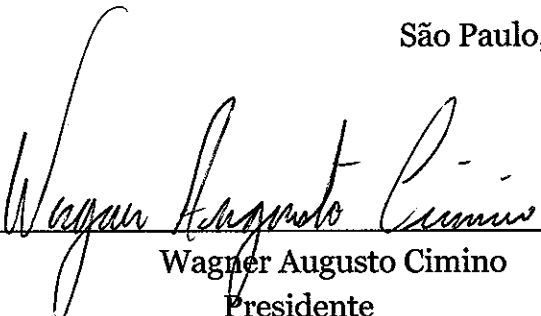
Ordem do dia: Deliberar a respeito da autorização para a segunda emissão de cotas do Fundo, contemplando 288.672 (duzentas e oitenta e oito mil, seiscentas e setenta e duas) cotas, com valor nominal unitário de R\$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o montante total de R\$ 25.302.100,80 (vinte e cinco milhões, trezentos e dois mil, cem reais e oitenta centavos), a ser inteiramente subscrita, neste ato, pela **Sierra Investimentos Brasil Ltda.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 131, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.874.077/0001-53, com seus atos de transformação de tipo jurídico arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.220.984.301, em sessão de 06 de outubro de 2.006, e sua última alteração arquivada na JUCESP sob nº 16.169/09-8 ("**SIB**"), com integralização prevista para até 40 (quarenta) meses a partir da presente data, conforme disposto abaixo ("Emissão").

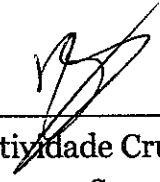
Deliberações: Após ter sido submetida à apreciação do único Cotista e tendo sido prestados todos os esclarecimentos necessários, foi aprovada, sem qualquer ressalva, reserva ou restrição, a seguinte deliberação: fica autorizada a segunda Emissão de Cotas do Fundo, perfazendo o montante de R\$ 25.302.100,80 (vinte e cinco milhões, trezentos e dois mil, cem reais e oitenta centavos), subscritas pela **SIB**, a serem integralizadas, no prazo de até 40 (quarenta) meses, contado a partir da presente data, conforme chamada de capital a ser realizada pelo **Administrador** do Fundo. As integralizações serão realizadas, em moeda corrente nacional pelo valor de emissão da Cota, sendo os recursos captados dirigidos à aquisição de novos investimentos e para atender às necessidades de caixa do Fundo, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente Ata. Adicionalmente, fica estabelecido que esta segunda Emissão seja objeto de dispensa automática de registro pela CVM, visto que as Cotas serão distribuídas em lote único e indivisível, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Instrução nº 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. O atual Cotista desde já expressamente renuncia ao seu direito de preferência à subscrição das Cotas objeto da Emissão em favor da **SIB**. Todas as novas cotas subscritas e integralizadas terão direitos idênticos aos das cotas previamente existentes, asseguradas as características previstas no Regulamento. O novo subscritor fica ciente de que, na subscrição efetivada, com base no mecanismo de dispensa automática ora citado, a negociação secundária das cotas no mercado de valores mobiliários ficará sujeita ao cumprimento do disposto no § 2º do artigo 2º do mencionado normativo da CVM.

Encerramento: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi tal ata lida e assinada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação, nos termos do artigo 42 da Instrução nº 472, emitida pela CVM em 31 de outubro de 2008. Cópia fiel do próprio livro.

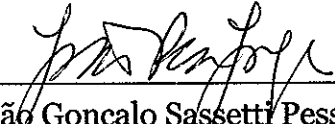
São Paulo, 24 de junho de 2009




Wagner Augusto Cimino
Presidente


Rodrigo Natividade Cruz Ferrari
Secretário

PARQUE D. PEDRO 1 B.V.

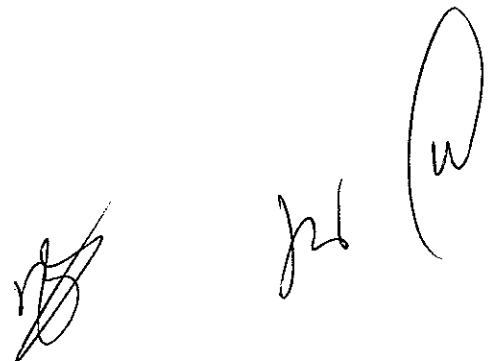

p.p. João Gonçalo Sasseti Pessoa Jorge

Assin.

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos,
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
29 JUN. 2009
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 251 - 5º Andar - F. 3377-1877

ANEXO

Boletim de subscrição

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a signature that appears to be 'J. Michaluart', a set of initials 'JM', and a large, stylized circular mark.

29 JUN. 2009

MICROFILMAGEM

1716840

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO
 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
 PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER**

Código do Ativo	Emissor
	Fundo de Investimento Imobiliário - FII Parque Dom Pedro Shopping Center

Número do Boletim	Número da Operação	Data da Subscrição
02		

Administrador	CNPJ
BANCO OURINVEST S.A.	78.632.767/0001-20
Endereço	Cidade UF
Avenida Paulista, nº 1.728 – sobreloja, 1º, 2º e 11º andares	São Paulo SP

Características da Oferta

Distribuição (“Oferta”) de 288.672 (duzentas e oitenta e oito mil seiscentas e setenta e duas) cotas (“Cotas”) da 2ª (segunda) emissão do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Parque Dom Pedro Shopping Center (“Fundo”), com preço de emissão de R\$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) cada. A presente Oferta será objeto de dispensa automática de registro junto à CVM, uma vez que as Cotas serão distribuídas em lote único e indivisível, nos termos do artigo 5º, II, da Instrução nº 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

Nome/Denominação Social do Subscritor	CPF / CNPJ
Sierra Investimentos Brasil Ltda.	

Endereço do Subscritor (se pessoa jurídica, o endereço da sede)	Nº/complemento
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 131	
Bairro: Vila Olimpia	Cidade: São Paulo
	UFSP CEP04548004

Campos de preenchimento exclusivo para subscritor pessoa física:

Carteira de Identidade	Órgão Emissor	Data de Emissão
Telefone e Fax	Ramal	E-mail

Campo de preenchimento exclusivo para representante(s) legal(is) ou procurador(es) do subscritor
Representante ou Procurador

Nome João Gonçalo Sasseti Pessoa Jorge

Carteira de Identidade	Órgão Emissor	Data de Emissão
RNE nº V 198.867 V	Departamento Polícia	07/10/2008
SE/DPMAF/DPF	Federal	
Telefone e Fax	Ramal	E-mail
(11) 3371-4133		

Representante ou Procurador
Nome Henrique Falzoni

Carteira de Identidade 4.610.498-7	Órgão Emissor SSP/SP	Data de Emissão 22/06/2009
Telefone e Fax (11) 3371-4132	Ramal	E-mail

Agente Responsável pela realização da Oferta
BANCO OURINVEST S.A.

Quantidade de Cotas Subscritas: 288.672	Preço de Subscrição (por cota): R\$ 87,65 (oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Total da Subscrição:	R\$ 25.302.100,80

Forma de Pagamento

TED	Nº da Conta:	Nº do Banco:	Nº Agência:

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: declaro ter recebido o Regulamento do Fundo antes da assinatura deste documento e conhecer que a integralização das Cotas ora subscritas ocorrerá em até 40 (quarenta) meses, contados a partir da presente data ("**Prazo de Integralização**"), conforme chamada de capital a ser realizada pelo **BANCO OURINVEST S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.728 - sobreloja, 1º, 2º e 11º andares, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 78.632.767/0001-20, na qualidade de administrador do Fundo ("**Administrador**"), para que tais recursos sejam dirigidos à aquisição de investimentos e para atender às necessidades de caixa do Fundo. As Cotas deverão ser integralizadas pelo valor de subscrição aqui previsto e os recursos referentes à integralização deverão, na data indicada na chamada de capital realizada pelo Administrador, estar disponíveis na conta corrente autorizada do Fundo indicada pelo Administrador. O subscritor abaixo assinado compromete-se a integralizar as Cotas ora subscritas ao fim do Prazo de Integralização, caso o Administrador não venha a emitir qualquer chamada de capital. O subscritor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretirável, a realizar a integralização das Cotas na quantidade e na data acima indicadas, respondendo por todos os prejuízos causados ao Fundo pelo descumprimento da obrigação ora assumida.

Recebi do subscritor duas vias deste Boletim de Subscrição.

São Paulo, 24 de junho de 2009

Banco Ourinvest S.A.

Declaro que estou de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição, e recebi exemplar do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 24 de junho de 2009

Subscritor

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações sobre a Oferta e o Fundo, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede do administrador do Fundo, nos endereços indicados abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º, 3º e 4º andares
São Paulo – SP

Banco Ourinvest S.A.

Avenida Paulista, nº 1.728 - sobreloja, 1º, 2º e 11º andares

At.: Sr. David Assine

Telefone/Fax: (55-11) 4081-4444

Correio eletrônico: ouvidoria@ourinvest.com.br

A presente subscrição está condicionada à obtenção do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

INSTRUÇÕES PARA SUBSCRIÇÃO DAS COTAS

1. A oferta de cotas se dará através de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários (BANCO OURINVEST S/A), nas condições especificadas neste boletim de subscrição.
2. A subscrição das cotas se dará com base no dispositivo de dispensa automática do registro de emissão de cotas pela CVM, previsto no artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003.
3. As cotas da presente emissão poderão ser subscritas pelos investidores no mercado de balcão não organizado.
4. A integralização das cotas deverá ser realizada através de moeda corrente nacional ou em bens imóveis condizentes com o objeto do Fundo.
5. As cotas a serem emitidas terão direito a voto e participarão dos resultados auferidos pelo FUNDO nos termos do disposto no Regulamento.
6. Somente depois de integralizadas as cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado. Na subscrição efetivada com base no mecanismo de dispensa automática do registro de emissão de cotas do FUNDO pela CVM, previsto no artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, a negociação das cotas no mercado de valores mobiliários ficará sujeita ao cumprimento do disposto no § 2º do artigo 2º do mencionado normativo.
7. Não há limitação à subscrição de cotas do FUNDO, por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira.
8. De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, o cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas.